

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5702/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/08/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.702, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 617/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA	DE GOVERNO				
	720	04.122.0006.3021.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	40.00	00,00		
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
02	05	00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	721	04.122.0006.3026.0000		Manutenção da Secretaria de Administração Pública	16.00	00,00		
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
	722 12.361.0002.3028.0000		028.0000	Promoção de Educação Fundamental	6.00	00,00		
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	12	00	SECRETARIA	DE ESPORTE E LAZER				
	723	27.812.0005.3	036.0000	Apoio as Práticas Esportivas e Bem-Estar	8.00	00,00		
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	1 00 SECRETARIA DE GOVERNO					
	21	04.122. 3.3.90.3 01 110	0006.3021.0000 33.00 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-11.960,08 F.R. Grupo: 0	01	00
02	02	00	SECRETARIA I	DE PLANEJAMENTO			
	69	04.121. 3.3.90.3 01 110	0006.3022.0000 30.00 000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00









	72	04.121.0006.3022.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO GERAL	-3.200,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	03 88	00 SECRETARIA I 04.123.0006.3023.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças	-2.000,00		
		3.3.90.33.00 01 110 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 0	01	00
02	05	00 SECRETARIA I				
	114	04.122.0006.3099.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Frota da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.348,43 F.R. Grupo: 0	01	00
02	08	01 SETOR DE ENS	SINO FUNDAMENTAL			
	162	12.361.0002.3028.0000 3.3.90.33.00	Promoção de Educação Fundamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-17.129,09 F.R. Grupo: 0	01	00
		01 220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	09	00 SECRETARIA I	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	266	08.122.0011.3032.0000 3.3.90.33.00 01 510 000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-14.719,28 F.R. Grupo: 0	01	00
02	10	00 SECRETARIA I				
02	360	13.392.0008.3035.0000	Execução e Apoio ao Desenvolvimento Cultural	-6.055,58		
		3.3.90.33.00 01 110 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 0	01	00
02	12	00 SECRETARIA I	RIA DE ESPORTE E LAZER			
	404	27.812.0005.3036.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	Apoio as Práticas Esportivas e Bem-Estar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-2.587,54 F.R. Grupo: 0	01	00
02	21	00 SECRETARIA I	DE OBRAS PÚBLICAS			
	491	04.122.0006.3037.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	23	00 SECRETARIA I				
	518	24.131.0006.3039.0000 3.3.90.33.00 01	Manutenção da Secretaria de Comunicação PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO	-3.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00

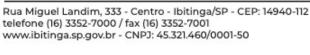


110

000

GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA







Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 11.129,09 (onze mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos).
- II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 5.412,46 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 26.491,49 (vinte seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
- IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com redução de R\$ 6.055,58 (seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com redução de R\$ 14.719,28 (catorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 11.129,09 (onze mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos).
- II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 5.412,46 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 26.491,49 (vinte seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
- IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com redução de R\$ 6.055,58 (seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial





previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com redução de R\$ 14.719,28 (catorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de agosto de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 13/08/2024 12:55 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 13/08/2024 12:56

